



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO N.º 004/2004 DO SERVIÇO PÚBLICO
DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,
CONFORME CONSTA DO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2004

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.034.583-0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º285, centro – Rio Branco/Ac, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCUS ALEXANDRE MÉDICI AGUIAR VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Portador da Cédula de Identidade n.º 1215235-8, Inscrito no CPF/MF sob o número 264.703.988-71, residente e domiciliado nesta Capital, denominado **CONCEDENTE**; **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ n.º 05.139.657/0001-58, com sede na Avenida Brasil, 668, Conjunto Xavier Maia – Placas, nesta Capital, de acordo com o Decreto n.º 1.575 de 29 de dezembro de 2014, neste ato representada por seu Superintendente, **Senhor Nélio Anastácio de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 120031-1 CBMAC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.533.602-53, doravante denominada **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 14.005.497/0001-45, com endereço na Boulevard Augusto Monteiro, 891, Bairro Triângulo Velho, neste ato representada por seu proprietário **Waldir Mansur Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.763.571 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 659.406.286-72, denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com os termos do Edital de Concorrência Pública n.º003/2004, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas gerais das Leis Federais n.º 8.987/95, 9.074/95 e n.º9.648/98 e no que couber à concessão de serviços públicos pelas Leis Federais n.º8.666/93, n.º8.883/94; da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º332 de 12 de janeiro de 1982, em consonância com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Processo SAJ PGM.Net n.º 2014.02.3091 e o Relatório Final de Análise de Viabilidade de Prorrogação dos Contratos n.º004 e 005/2004, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

O objeto do presente Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão n.º 004/2004, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Concorrência Pública n.º 003/2004, e na Proposta Técnica apresentada pela Concessionária, que fazem parte integralmente deste Termo Aditivo.

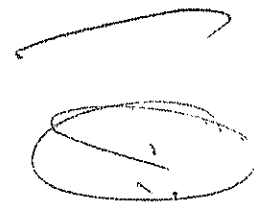

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

A Concessionária se obriga a cumprir o **Plano de Metas e Plano Operacional**, elaborado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme Anexo Único, parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo constante na Cláusula Oitava do Contrato n.º 004/2004, pelo prazo de 6 (seis) meses, para efeito de cumprimento das metas estabelecidas no **Plano de Metas e Plano Operacional**, elaborado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme Anexo Único, parte integrante do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro. Adimplidas as obrigações constantes no Anexo Único, atestado através de Relatório Técnico emitido pela RBTRANS, o presente Termo Aditivo será automaticamente prorrogado por mais 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo. Não adimplidas as obrigações constantes no Anexo Único, fica a concessionária obrigada a executar o objeto do contrato de concessão, à título precário, até a conclusão de um novo certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

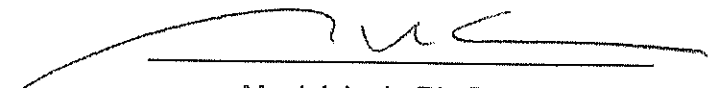
* Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, e no Termo de Anuência ao Contrato n.º 004/2004, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

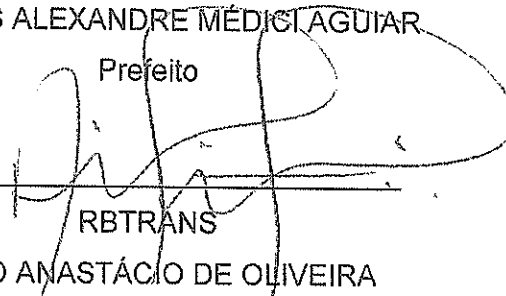
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/Ac, para a solução de qualquer pendência originada no presente Contrato, não solucionadas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

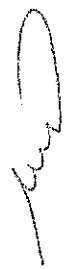
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio Branco/Ac, 02 de janeiro de 2015.



Município de Rio Branco
MARCUS ALEXANDRE MÉDICI AGUIAR
Prefeito


RBTRANS
NÉLIO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
Superintendente da RBTRANS





2º Tabelionato
de Rio Branco-AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.

WALDIR MANSUR TEIXEIRA

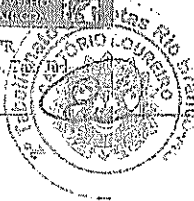
Proprietário

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
CPF/MF N.º: 439.395.566-15

2. *[Handwritten signature]*
CPF/MF N.º: 359.588.632-15

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura militante de: WALDIR MANSUR
TEIXEIRA, Dou F.º Rio Branco - AC 68 de Janeiro de 2015, Emol. (RS) 3.301,74 (R\$ 3.301,74).
(RS0,41). ISSN: RS 0,09, Total: (R\$ 3,30)



Em test. *[Handwritten signature]*
Eveline Pereira Sôlito - Escrevente Autorizada
Selo: B801344-54 Código: FC94-861C-BB05-D8D3
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloscre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 004/2004**

Plano de Metas e Plano Operacional

Ficam estabelecidas as seguintes condicionantes no Plano de Metas e Plano Operacional a serem cumpridos pela Concessionária:

1. Certificação anual da frota através de um Centro de Inspeção Veicular reconhecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN na forma e procedimentos que a RBTRANS regulamentar;
2. O Serviço de Atendimento aos Usuários com Deficiência Severa – SAUD deverá ser reestruturado no prazo máximo de 180 dias a partir da data de renovação dos contratos, nas seguintes condições:
 - 2.1. O serviço será operado por no mínimo 04 (quatro) veículos do tipo furgão/van, adquiridos 0Km, com ar-condicionado;
 - 2.2. Adaptado para o transporte simultâneo de no mínimo 02 (dois) passageiros com deficiência;
 - 2.3. Os veículos deverão ser renovados a cada 200mil Km ou dois anos de uso;
 - 2.4. Para a operação diária de agendamentos, deverá ser ofertado 03 (três) veículos simultaneamente, ficando o quarto veículo na reserva técnica;
 - 2.5. O horário de atendimento será de 5h às 23h30min, podendo sofrer alterações programadas de acordo com a necessidade, indicada através de ato administrativo da RBTRANS;
3. Implementar um Programa de Certificação de Qualidade, devidamente reconhecido através de um Organismo de Certificação de Sistemas da Qualidade – OCS, obedecendo a seguinte escala de prioridades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

- a. Auditoria e Certificação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - prazo para início da implementação, imediatamente após a renovação dos contratos com um prazo máximo de certificação dentro de seis meses;
 - b. Atendimento aos usuários – prazo para início da implementação, três meses após a renovação dos contratos, devendo abranger todos os operadores atuais do SITURB em um prazo máximo de um ano e manter a periodicidade na qualificação de novos operadores;
 - c. Manutenção preventiva e corretiva da frota – prazo para início da implementação, seis meses após a renovação dos contratos;
 - d. Limpeza e conservação da frota – prazo para início da implementação, um ano após a renovação dos contratos;
 - e. Até a metade da execução dos contratos as empresas deverão implementar a ISO 9001 – Gestão ambiental.
4. Manter um calendário de renovação de frota com um percentual de 10% (dez por cento) ao ano, fixando a data limite para a entrega de todos os veículos o último dia do mês de maio;
 5. Manter um calendário de incremento e modernização da frota com a entrega de 3 (três) veículos especiais do tipo articulados, 0Km, conforme padronização estabelecida pela RBTRANS, sendo 01 (um) entregue até o último dia do mês de março de 2016, e 2 (dois) entregues até o último dia do mês de junho de 2016.
 6. Renovar a frota em atraso e ampliar a frota operante, totalizando 25 (vinte e cinco) ônibus 0 KM, no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Segundo Termo Aditivo, para efeito de atendimento do presente Plano, sob pena de não prorrogação do Contrato de Concessão n.º 004/2004.
 7. Promover, no prazo de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Segundo Termo Aditivo, a mudança para a nova garagem, devidamente aprovada e regular junto a municipalidade.